



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115  
Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000  
E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

01 - LICITAÇÃO NÚMERO:	322/2025
02 - MODALIDADE:	Chamamento Público/Credenciamento Nº 6/2025
03 - DATA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO:	04/11/25
04 - PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:	05/11/2025
05 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/11/2025
06 - HORÁRIO:	09:00
07 - LOCAL DE ABERTURA:	Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida
08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	parceladamente, após a conclusão de cada etapa
09 - VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias.
10 - TIPO DA LICITAÇÃO:	credenciamento
11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	não se aplica

#### PREÂMBULO

O Prefeito Municipal, Jair Kammler, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o e Decreto Municipal nº 3.457/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra o Processo de Licitação Nº 322/2025, na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento Nº 6/2025, do Tipo, na Prefeitura de Severiano de Almeida, localizada na PRAÇA 12 DE ABRIL, 117.

#### 1. DO OBJETO

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES.**

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Valor Referência (Total)
1	1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através do autoatendimento e prestação de contas através de meio magnético,	UN	1,0	1,50	1,50
1	2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Agente credenciado, e prestação de contas através de meio magnético valor por recebimento	UN	1,0	1,50	1,50
1	3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Guichê de Caixa e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0	1,50	1,50
1	4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Internet Banking, Mobile Banking ou via arquivo eletrônico (CNAB) e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0	1,50	1,50
1	5	Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de debito automático padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0	0,0	0,0



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

Obs.:

- O valor máximo para esta contratação não poderá exceder aos valores de referência conforme consta na tabela de ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, acima disposta.

A contação a cima corresponde a 1 (uma) unidade cotada, podendo o Município contratar a quantidade conforme a demanda

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento todas as Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito que cumprirem os requisitos deste edital.

2.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no edital credenciamento, observadas as necessidades do Município.

2.3. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município fornecerá à pessoa jurídica Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Protocolo do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

2.4. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via E-mail (compras@pmsa.rs.gov.br), postal com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida - RS, sito a Praça Doze de Abril, 117, Centro, Severiano de Almeida/RS, no departamento de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

2.5. A documentação necessária para participar deste processo de Credenciamento deverá ser entregue a partir de 05/11/2025, no setor de licitações ou por e-mail: compras@pmsa.rs.gov.br

2.6. A abertura e análise da documentação do presente Credenciamento acontecerá de forma presencial conforme a entrega da documentação pelas empresas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS

Após este prazo inicial, o Credenciamento seguirá aberto para toda instituição financeira que desejar se credenciar para oferecer os referidos serviços.

2.7. Estarão credenciados todas as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as taxas propostas pelo Município.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições financeiras caracterizadas como pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive as cooperativas de crédito, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) registro de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento ou certidão de inscrição municipal;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço certidão (FGTS);



## **Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida**

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

k) requerimento de credenciamento, anexo desse edital com indicação dos horários de ATENDIMENTO na forma do presente credenciamento.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no Termo de Referência e neste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do Chamamento Público, prorrogável a critério da Administração.

### **5. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

5.1. Serão descredenciados os licitantes que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O Município, durante o primeiro período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços bancários, pagará às AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU PONTOS DE ATENDIMENTO credenciadas, os valores constantes do quando “ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES”, no Item 1.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS.**

7.1. São obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda do Município de Severiano de Almeida/RS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato.

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato.

III - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA/CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato.

IV - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

V - A CONTRATADA/CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

VI - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/oficce banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto Atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda.

VII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

VIII - Enviar ou disponibilizar ao CONTRATANTE, até as 48 (quarenta e oito) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

X - Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

XI - Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

XII - Disponibilizar ao CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA/CREDENCIADA obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIV - A CONTRATADA/CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação até o 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados;

7.1.1. É vedado a CONTRATADA/CREDENCIADA:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

7.1.2. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a CONTRATADA/CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

II - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

III - Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e as Credenciadas, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação.



## **Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida**

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

9.1. A vigência do credenciamento ser de 12 meses, podemos ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se houver interesse do credenciante.

9.2. Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato será revisto e poderá ser reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo IPCA, caso a Administração achar conveniente.

### **10. CONDIÇÕES DE REPASSE DE VALORES ARRECADADOS.**

10.1. O repasse dos valores arrecadados pela Agência Bancária, conforme pagamentos efetuados pelos Municípios/Contribuintes, ocorrerá em conta bancária específica para este fim, indicada pelo Município Severiano de Almeida/RS.

10.2. A Agência Bancária repassará o produto oriundo da arrecadação até o 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados, na conta especificada indicada pelo Município.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento pelo Município dos valores correspondentes a tarifas dos serviços bancários credenciados, ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal apresentado pela Agência Bancária credenciada.

11.2. Nos pagamentos efetuados pelo Município não incidirá juros ou correção monetária.

### **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

12.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

I - O recurso limitar-se-á questões de habilitação, considerando exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

II - A autoridade máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

III - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

IV - Serão reconhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

V - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.severianodealmeida.rs.gov.br/site/>.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO**

14.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.



## **Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida**

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

14.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciamento, fica facultado ao credenciante suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo do credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas atinentes a este processo correrão às contas DE dotação orçamentária consignadas no orçamento municipal:

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- III - Rescisão Contratual;
- IV - Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS;
- V - Declaração de inidoneidade.

17.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS.

17.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

17.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- II - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

### **18. ESCLARECIMENTOS.**

18.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 7h30min



## **Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida**

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

às 11h30min e das 13h00min às 17h00, pelo telefone (54) 99263-1851, ou ainda pelo e-mail: [compras@pmsa.rs.gov.br](mailto:compras@pmsa.rs.gov.br).

18.2. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

18.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

### **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

19.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO.**

20.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

21.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

21.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

21.4. O proponente credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

- Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

Anexo II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS Anexo III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO.

Anexo IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Severiano de Almeida, 04 de novembro de 2025.

**JAIR KAMMLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida**

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 322/2025**

AO MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/ RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO**, através de processo de chamamento público, desde que atendidas as exigências de Lei e do edital respectivo, nos termos do Chamamento Público nº 006/2025.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone(s):

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

(Indicação dos horários de ATENDIMENTO na forma do presente credenciamento).

Nome e assinatura



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115  
Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000  
E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### ANEXO II

#### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS (MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE 02)

#### CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

#### SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de  
Serviços de \_\_\_\_\_ (bancários), para o objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços acima mencionados. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

#### PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Valor Referência (Total)
1	1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através do autoatendimento e prestação de contas através de meio magnético,	UN	1,0		
1	2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Agente credenciado, e prestação de contas através de meio magnético valor por recebimento	UN	1,0		
1	3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Guichê de Caixa e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0		
1	4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, via Internet Banking, Mobile Banking ou via arquivo eletrônico (CNAB) e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0		
1	5	Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de debito automático padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	UN	1,0		

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (nome e identidade do representante legal)



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### **ANEXO III**

#### TERMO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, DECLARA sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO** do Município de Severiano de Almeida - RS, referente ao processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ (nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_,

e-mail: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

### ANEXO IV

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### **“TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Doze de Abril, nº 117, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.360/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR KAMMLER, doravante denominado CREDENCIANTE, e (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº. , doravante denominado CREDENCIADO, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES PARA O MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

2.1.A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se houver interesse do credenciamento.

2.2. Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato será revisto e poderá ser reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo IPCA, caso a Administração achar conveniente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pelo Município dos valores correspondentes a tarifas dos serviços bancários credenciados, ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal apresentado pela Agência Bancária credenciada.

3.2. Nos pagamentos efetuados pelo Município não incidirá juros ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual da prestação de serviço;

4.2 - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração; III - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais; IV - É vedado:

a) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS.**

5.1. São obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA

I- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda do Município de Severiano de Almeida/RS, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato.

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato.

II - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA/CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato.

IV - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão

FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças; V - A CONTRATADA/CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

- Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/oficce banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda.

- Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

- Enviar ou disponibilizar ao CONTRATANTE, até as 12 (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia. IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

- Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

- Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários. XII - Disponibilizar ao CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA/CREDENCIADA obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

- A CONTRATADA/CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação até o 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados;

5.2. É vedado a CONTRATADA/CREDENCIADA:

I- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

5.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.4. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a CONTRATADA/CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

II - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

III - Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;



## Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Rescisão Contratual;

Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS; e) Declaração de inidoneidade.

A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS.

À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

8.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

pela ocorrência de seu termo final;

por acordo entre as partes;

unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição no edital ou neste próprio termo.

### **CLÁUSULA NONA: FORO:**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Erechim (RS), para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Severiano de Almeida - RS, \_\_\_\_\_ 2025.

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

JAIR KAMMLER

CONTRATANTE

CREDENCIADO

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_